



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**  
**PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/07973**  
**SIAG Nº 0007973/2023**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, que realizará licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até às 09:00 do dia 03 de julho de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de serviço especializado de desmontagem, transporte e remontagem de 01 (um) sistema de arquivo deslizante mecânico marca Aceco, composto por 01 (um) módulo duplo deslizante e 01 (um) módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 4 (quatro) metros, e outro composto por 01 módulo duplo deslizante, 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 3 metros incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	Serviço dedesmontagem, transporte e remontagem de 01 sistema de arquivo deslizante mecânico marca ACECO, composto por 01 módulo duplo deslizante, e 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 4 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis. Serviço	Serviço	1	-----	1109648	-----
2	Serviço dedesmontagem, transporte e remontagem de 01 sistema de arquivo deslizante mecânico marca ACECO, composto por 01 módulo duplo deslizante, 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 3 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis. Serviço	Serviço	1	-----	1110800	-----

**1.3. Especificação detalhada do objeto:**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1.3.1. De acordo com o que consta no item 7 do Termo de Referência **010/2023/GEPI/SEMA**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante o uso do Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auto-cadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faqisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta&produto=compra-direta>, digitando-se o login e senha na aba do fornecedor.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Compra Direta Eletrônica, a proposta **indicando a marca/modelo do produto**, quando for o caso, **o preço unitário e o preço total do lote**, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no **Termo de Referência nº 010/2023/GEPI/SEMA**, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecidos neste Edital de



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.

Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SEWADIC202325506

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.2.** Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

**4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2.** A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.3.** Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

**4.3.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I** - Contiver vícios insanáveis;

**II** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**III** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**4.5.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço total por lote.

**4.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 5.2. DA HABILITAÇÃO

**5.2.1.** Os licitantes poderão apresentar o CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal, com todos os documentos e o próprio certificado em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação.

**5.2.2.** Para fins de habilitação, de acordo com o art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os documentos a serem apresentados são os seguintes:

**a.** Ato constitutivo da empresa, atualizada (Contrato, Requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social ou outro instrumento equivalente);

**b.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

**c.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

**d.** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

**e.** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

**f.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT;

**h.** Consulta ao cadastro de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**5.3.** Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e total dos serviços/bens a serem contratados/adquiridos.

**5.4.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.

Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SEWADIC202325506



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta.

**5.5.** É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.6.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de 24 horas após a solicitação.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.9.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por esta na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**5.10.** A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1** Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, que substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**6.2.** O Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

**6.3.** O Fornecedor deverá:

**6.3.1.** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos e com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência.

**6.3.2.** Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega, quando for o caso.

**6.3.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação.

**6.3.4.** Manter, durante toda a entrega dos itens/lotes as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

**6.4.** A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Cuiabá-MT, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SEMA-MT. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Cuiabá-MT, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

## 7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

**7.1.** O Termo de Referência n. **010/2023/GEPI/SEMA** nos **itens 7, 9, 10, 11, 18, 19, 20 e 24** detalha as regras da entrega do objeto, da gestão da ordem de fornecimento e do pagamento.

## 7.2. DA GARANTIA:

**7.2.1.** O Termo de Referência n. **010/2023/GEPI/SEMA**, nos **itens 18 e 26 detalham** as regras para a garantia do objeto.

## 8. SANÇÕES

**8.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.2.** Quanto ao atraso, para o aceite da Ordem de Fornecimento:

**a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor da contratação por se tratar de entrega em parcela única;

**b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro pontos percentuais), sobre o valor da contratação por se tratar de entrega em parcela única, caracterizando-se a inexecução total da



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.

Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SEWADIC202325506



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas para o objeto, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**I** – Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II** – Multa de 1% (um ponto percentual) sobre o valor da contratação, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez pontos percentuais). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

**III** – multa de 2% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula desta contratação, que será dobrada em caso de reincidência;

**IV** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**8.4.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não confirmar o recebimento da ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**8.4.1** A sanção prevista no item 11.3., V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um ponto percentual) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

**8.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

**8.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**8.8.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**8.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**I** – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

**II** – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**III** – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/autocadastro/#/validado/login/externo?uri=https:%2F%2Faqisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta&produto=compra-direta>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/858-dispensa>, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**I** - Republicar o presente edital com uma nova data;

**II** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.

Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SEWADIC202325506

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**III** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

**9.5.** Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.5.1.** ANEXO I – **Termo de Referência nº. 010/2023/GEPI/SEMA.**

**9.5.2.** ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

**9.5.3.** ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

**9.5.4.** ANEXO IV – **Modelo de Declaração Conjunta.**

**9.5.5.** ANEXO V – **Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2023.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SAAS/SEMA/ MT



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SEWADIC202325506

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/07973

**Termo de Referência nº 010/2023/GEPI/SEMA**

**Órgão:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso

**Número da Unidade Orçamentária:** 27101

**Unidade Administrativa Demandante:** Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPI

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço especializado de desmontagem, transporte e remontagem de 01 (um) sistema de arquivo deslizante mecânico marca Aceco, composto por 01 (um) módulo duplo deslizante e 01 (um) módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 4 (quatro) metros, e outro composto por 01 módulo duplo deslizante, 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 3 metros incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1109648	Serviço de desmontagem, transporte e remontagem de 01 sistema de arquivo deslizante mecânico marca ACECO, composto por 01 módulo duplo deslizante, e 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 4 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis. Serviço.	Serviço	1		
2	1110800	Serviço de desmontagem, transporte e remontagem de 01 sistema de arquivo deslizante mecânico marca ACECO, composto por 01 módulo duplo deslizante, 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 3 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis. Serviço.	Serviço	1		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						

1.2. O custo estimado total da contratação é de

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma. Por se tratar de serviço único e que deve ser prestado, na íntegra, por um (01) único prestador de serviços não há possibilidade de parcelamento.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões bem definidos de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) DESPESA DE CUSTEIO

Título de Referência - SIGEX - Lei nº 14.133/2021  
Atualizado: Março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46; VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23; SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigalex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEWADIC202325506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigalex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- ( ) Capacitação
- ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

**2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Por se tratar de contratação de serviço com entrega imediata, não haverá contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando que o Arquivo Setorial da SEMA-MT se encontra com sua lotação física máxima, averiguou-se a necessidade de otimizar os espaços com a aquisição de arquivos deslizantes. Vindo de encontro a essa necessidade a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso disponibilizou um módulo de 4 (quatro) metros e outro de 3 (três) metros de arquivo deslizante Aceco para doação. A contratação é necessária para trazer à Gerência de Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso um módulo de arquivo deslizante, com a finalidade de otimizar o espaço de guarda, proporcionando melhorias na gestão de arquivamento da SEMA-MT.

**4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução a ser contratada consiste em Execução de serviços para desmontagem, transporte e remontagem de 01 (um) sistema de arquivo deslizante mecânico marca Aceco, composto por 01 (um) módulo duplo deslizante, e 01 (um) módulo fixo terminal e 01 (um) módulo deslizante terminal de 4 (quatro) metros, e outro composto por 01 módulo duplo deslizante, 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 3 metros incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis.

**5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção da proposta mais vantajosa será a **CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**, nos termos dos artigos 148 a 155 do Decreto 1525/2022 e art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

5.2. A escolha da Contratação Direta Eletrônica (Art. 75, II, Lei 14.133/2021) como forma de contratação, decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, sendo a desmontagem, transporte e remontagem de 02 (dois) sistema de arquivo deslizante mecânico, será único e com entrega imediata.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Sustentabilidade**

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3 Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços prestados.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

6.2.1. Não se aplica por se tratar de serviço.

6.3. Vedação de utilização de marca produto.

6.3.1. Não se aplica por se tratar de serviço.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade: Não se aplica.

6.5. Amostra e ou prova de conceito: Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

**7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Prazo de execução. Imediato.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, com início em até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor da Contratação Direta Eletrônica, na forma que se segue:

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21  
Atualização março 2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46; VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23; SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEWADIC20232506A



SEWADIC20232506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 7.2.1. 1ª Etapa: Desmontagem** – a contratada providenciará a desmontagem dos arquivos deslizante, localizado, atualmente, na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situado no terreno do complexo 2 da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá MT.  
A empresa deverá cuidar para que seja dada a devida proteção, de forma que as peças e partes desmontadas não sejam danificadas durante a remoção. A guarda de todo o material retirado é de responsabilidade da contratada.
- 7.2.2. 2ª Etapa: Transporte** – A contratada providenciará o transporte dos arquivos deslizante da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso para o Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. O transporte entre o local de desmontagem e montagem do arquivo deslizante deverá ser realizado por conta e risco da contratada, de modo a manter a integridade e funcionalidade do bem.
- 7.2.3. 3ª Etapa: Montagem** – A contratada providenciará a montagem dos arquivos deslizante no Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, bem como, a realização da manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis que se mostrem necessários.
- 7.3.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.
- 7.4.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários de prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- 7.5.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo ausência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- 7.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.7. Local de execução.**
- 7.8.** A prestação dos serviços, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no (s) seguinte (s) endereço (s):  
**Desmontagem:** Terreno do complexo 2 da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá MT.  
**Montagem:** Gerência de Arquivo Setorial na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, Rua C, esquina com rua F, Centro político Administrativo, Cuiabá MT.

**7.9. Forma de execução.**

**7.10.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global e imediata, devendo observar as rotinas abaixo:

- 7.10.1 1ª Etapa: Desmontagem** – a contratada providenciará a desmontagem dos arquivos deslizante, localizado, atualmente, na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situado no terreno do complexo 2 da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá MT.  
A empresa deverá cuidar para que seja dada a devida proteção, de forma que as peças e partes desmontadas não sejam danificadas durante a remoção. A guarda de todo o material retirado é de responsabilidade da contratada.
- 7.10.2 2ª Etapa: Transporte** – A contratada providenciará o transporte dos arquivos deslizante da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso para o Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. O transporte entre o local de desmontagem e montagem do arquivo deslizante deverá ser realizado por conta e risco da contratada, de modo a manter a integridade e funcionalidade do bem.
- 7.10.3 3ª Etapa: Montagem** – A contratada providenciará a montagem dos arquivos deslizante no Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, bem como, a realização da manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis que se mostrem necessários.

**8. VISTORIA**

Termo de Referência – Serviços – Lic. nº 01.288/21  
Classificação: mepm/2021



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-546 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=9183124-546>



SEMADIC202325506



SEMADIC202325506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



8.1. É oportuna a realização de vistoria prévia do local onde serão montados os arquivos deslizante, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, buscando-se elidir alegações sobre dificuldades quanto as condições estruturais de instalação dos arquivos deslizantes, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Patrimônio Imobiliário, pelo telefone (65) 3613-7250.

8.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 09h horas às 17h horas, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

8.6. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

8.6.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

8.6.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

8.7. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

8.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 10 deste termo de referência.

#### 10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O/A contrato/ordem de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato/ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.3. Os gestores e fiscais de contrato/ordem de fornecimento devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e identificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.6. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato/ordem de fornecimento, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.6.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.6.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21  
Atualização março 2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEMADIC202320566A

SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SEMADIC202325506

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



10.7. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.7.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.12. O fiscal do contrato/ordem de fornecimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

10.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.15.1. Deixar a área de prestação dos serviços livre e desimpedida.

10.15.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa vencedora para execução dos serviços.

10.15.3. Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados.

## 11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

11.1.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

## 12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### 12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

12.3.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

## 13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

13.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13.3. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do

Termo de Referência - Edital nº 01/2023  
Licitação nº 9785590-6855



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SIGA



SEWADIC202325506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13.4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAC: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.5. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

15.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a contratação em questão é uma prestação de serviços cujo modo de execução, usualmente executado no mercado em geral, demanda requisitos próprios da relação de emprego, isto é, subordinação (hierarquia), pessoalidade e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.

**16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

16.2. O modo de disputa adotado será **FECHADO**.

16.3. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

16.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.7. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

16.8. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

16.9. Estando o preço competitivo, será solicitado o envio da proposta "formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

16.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133, 21  
Atualização: março 2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINDA CARISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEMADIC20232506



SEMADIC20232506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 16.11.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 16.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação Elemento da despesa	Valor
27101	2005	Despesa de Custeio	9900	1.759.0000	3.3.90.39.009	
<b>Total 2023</b>						

17.2. Projeto/Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.

**18. GARANTIA DO SERVIÇO**

- 18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

19.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua e, por se tratar de aquisição por entrega imediata.

**20. PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 20.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 20.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
- 20.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:  
I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.  
II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.  
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 20.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 20.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 20.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

**21. REAJUSTE**

21.1. Não se aplica, pois não haverá contrato.

Termo de Fato/Evento – Serviços – Lei nº 14.388/21  
Situação: em processo



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e AGELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigalex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SE/MADIC/2023/2506



SE/MADIC/2023/2506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigalex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**22. CONTRATO**

22.1. Por se tratar de contratação de serviço com entrega imediata, não haverá contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**23. PREPOSTO**

23.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato/ordem de fornecimento.

23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.1.2. O preposto deverá estar à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

23.2. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.2.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

23.2.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

23.2.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

23.2.4. Aceitar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

23.2.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

23.2.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

23.2.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

23.2.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.2.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

23.2.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.2.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

23.2.12. Apor assinatura em documento relatorio de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

23.2.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

**24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 horas, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

24.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

24.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

24.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;

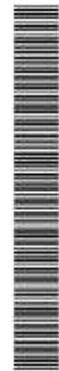
24.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

24.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

Termo de Referência - Serviço - Lei nº 14.133/21  
Atualização março 2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEWADIC202325506



SEWADIC202325506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 24.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 24.8. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 24.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 24.10. Disponibilizar toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
- 24.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 24.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 24.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 24.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- 24.15. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 24.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 24.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 24.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do objeto (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);
- 24.19. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

**25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 25.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 25.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 25.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.
- 25.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 25.4. Designar, servidor Fiscal dos serviços, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, conforme legislação vigente;
- 25.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 25.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;
- 25.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
- 25.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 25.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLAUSULA QUINTA, deste Edital, Termo de Referência e Ordem de Fornecimento;
- 25.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Edital, Termo de Referência e Ordem de Fornecimento;
- 25.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21  
Atualização março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEMADIC202321966A



SEMADIC202325506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 25.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 25.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 25.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26. GARANTIA CONTRATUAL**

- 26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de serviço com entrega imediata.

**27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

- 27.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

**29. SANÇÕES**

- 29.1. O Edital detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

**30. LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 30.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 30.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 30.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 30.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 30.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 30.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 30.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 30.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 30.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**31. PÚBLICO ALVO**

- 31.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

Cuiabá, 30 de maio de 2023.

Elaborado por:

**Acelino Capistrano Pereira Neto**  
Analista de Desenvolvimento Econômico Social  
Gerência de Patrimônio Imobiliário

De acordo:

**Simone da Silva Ribeiro**  
Gerente  
Gerência de Patrimônio Imobiliário

**Dayane de Moraes Viana**  
Coordenadora  
Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

\*Termo de Referência - Serviços - nº 54.183/23  
Divulgação: março 2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SIGA



SEWADIC202325506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 010/2023/GEPI/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Valdinei Valério da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS/SEMA-MT

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 010/2023/GEPI/SEMA, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 30/05/2023.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo  
GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência - Certame - Lei nº 01183/23  
Alex Sandro Marega, 2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.  
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEMADIC202320866A



SEMADIC202325506



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO II DO EDITAL**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS SIAG**



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 1 de 2



SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO 0075/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Orgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtda	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	3V	110848	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E RECONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVO RESISTENTE MECÂNICO MARCA ACCO, COMPOSTO POR 01 MÓDULO DUPLO DE LANTANTE, E 01 MÓDULO TERMINAL DE 4 METROS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM A ESCOVAÇÃO DE TRILHAS, LUBRIFICAÇÃO DE CATRACAS E CORRENTES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SUPREMATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Pesquisa de Preço Processo	9.400,00	
					ATENAS ARQUIVOS LTDA	Pesquisa de Preço Processo	8.600,00	
					RESULTADO	7.600,00	7.600,00	
2	1,00	3V	111080	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E RECONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVO RESISTENTE MECÂNICO MARCA ACCO, COMPOSTO POR 01 MÓDULO DUPLO DE LANTANTE, E 01 MÓDULO TERMINAL DE 3 METROS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM A ESCOVAÇÃO DE TRILHAS, LUBRIFICAÇÃO DE CATRACAS E CORRENTES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SUPREMATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Pesquisa de Preço Processo	5.500,00	
					ATENAS ARQUIVOS LTDA	Pesquisa de Preço Processo	4.200,00	
					RESULTADO	5.500,00	5.500,00	
TOTAL							13.000,00	13.000,00
TOTAL GERAL							13.000,00	13.000,00
Elaborado por: rlcruza							Data: 27/06/2023 14:19	

Item	Unidade	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Unico	110848	7.600,00	7.600,00
2	Unico	111080	5.500,00	5.500,00



Assinado com senha por RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Tercenizada(s) / HVAC - 21/06/2023 às 17:07:27 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 22/06/2023 às 11:10:21  
Documento Nº: 9629486-1161 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9629486-1161>



SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 2 de 2



Resultado Geral	
Valor total de referência unitário:	13.000,00
Valor total de referência Total:	13.000,00

Observação:

Rua C. Rios, 01, Centro Político Administrativo (CPA), 78000-000, Cuiabá, MT.  
Fone: (55) 3521-1211



Assinado com senha por RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ - Tercenizada(s) / HVAC - 21/06/2023 às 17:07:27 e DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 22/06/2023 às 11:10:21  
Documento Nº: 9629486-1161 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9629486-1161>



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SIGA

SEWADIC202325506



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço dedesmontagem, transporte e remontagem de 01 sistema de arquivo deslizante mecânico marca ACECO, composto por 01 módulo duplo deslizante, e 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 4 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis. Serviço.	Serviço	1		R\$	R\$
2	Serviço dedesmontagem, transporte e remontagem de 01 sistema de arquivo deslizante mecânico marca ACECO, composto por 01 módulo duplo deslizante, 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 3 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis. Serviço.	Serviço	1		R\$	R\$

**Especificação detalhada do objeto:**

De acordo com o que consta no item 7 do Termo de Referência nº **010/2023/GEPI/SEMA**.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SEWADIC202325506



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas dalei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2023.

**Nome da empresa/Assinatura do representante**



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SEWADIC202325506

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>03.507.415/0023-50</b>		Inscr. Estadual: <b>ISENTO</b>	E-mail: <a href="mailto:aquisicoes@sema.mt.gov.br">aquisicoes@sema.mt.gov.br</a>	
Cidade: <b>CUIABÁ-MT</b>		CEP: <b>78049-913</b>	Telefone: <b>(65) 3613-7308</b>	
<b>Unidade demandante:</b>				
Telefone:		E-mail:		
<b>OBJETO:</b>				
<b>Fornecedor:</b>		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade/UF:		CPNJ/CPF:		
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
Cuiabá/MT, / / 2023.				
Nota de Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES:				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 27/06/2023 às 11:22:29.  
Documento Nº: 9785590-6855 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9785590-6855>



SEWADIC202325506